



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1396, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“DETERMINA DATA DE VENCIMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, embasado na Lei Municipal nº 1782, de 25 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer datas de vencimento para pagamento do IPTU,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a Fazenda Pública Municipal a lançar o Imposto Predial e Territorial Urbano, para os exercícios vindouros, observando as seguintes condições:

I – Para o pagamento a vista, cujo vencimento se dará em 20 de abril de cada ano, fazendo jus a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto e taxas correlatas;

II – Para pagamento parcelado, sem desconto, poderá o contribuinte optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 20 de abril e as demais todos os dias vinte dos meses subsequentes.

Parágrafo Único. Se acaso a data do vencimento estipulada neste decreto recair em dia não útil, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 19 de janeiro de 2023.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 19 de Janeiro de 2023	
Nome: <i>Valdineide Rosa Mendes</i>	
Ass.: <i>Mendes</i>	Masp.: 783

